



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) UNIDADES DE EMBALAGEM PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACO COM GELO SECO (EGS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - IPEN-CNEN/SP E A EMPRESA MMCONEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 014/2020

LIVRO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01342.000243/2020-91

A Autarquia Federal **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede na Rua General Severiano,90 – Botafogo, Rio de Janeiro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), com sede na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária – Butantã, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, portador da Carteira de Identidade nº 12.622.916 expedida pelo Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 062.993.808-37, residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo – SP, nomeado pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no DOU nº 33, página 5, Seção 2 de 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no DOU nº 243, página 6, Seção 1, em 18 de dezembro de 2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30 de junho de 2014, publicada no DOU nº 124, página 16, Seção 1, em 02 de julho de 2014 ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/ IPEN, e a empresa **MMCONEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.350.750/0001-47**, com sede à Rua Jaboatão, 620, Casa Verde, São Paulo/ SP – CEP: 02.516-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Nunes Bastos – Sócio Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.334.065-5, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 022.374.808-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **01342.000243/2020-91** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

vigentes e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico IPEN-CNEN/SP nº 005.2020** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **2.400 (dois mil e quatrocentas) unidades de Embalagem para Despacho de Radiofármaco com Gelo Seco (EGS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

EMBALAGEM PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS COM GELO SECO, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

1 - CORPO:

1.1 - MATERIAL: POLIPROPILENO. COR BRANCA;

1.2 - DIMENSÕES:

ALTURA SEM TAMPA: 250 A 435 mm;

DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR: 220 A 320 mm;

ESPESSURA MÍNIMA: 1,0 mm;

1.3 – INFORMAÇÕES IMPRESSAS E COLADAS NA SUPERFÍCIE EXTERNA

- IMPRESSÃO NA COR AZUL DOS REQUISITOS DE TRANSPORTE, CONFORME NORMA CNEN-NE-5.01, E ALERTA "FRÁGIL";
- DUAS ETIQUETAS AUTOADESIVAS IGUAIS DE LARGURA 125 mm X ALTURA 105 mm, EM POLIETILENO (PE). ADESIVO ACRÍLICO RESISTENTE À BAIXA TEMPERATURA. IMPRESSAS NA COR AZUL;
- OS LAYOUTS DE IMPRESSÃO DEVEM SER APROVADOS PELO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA. A ARTE FINAL DOS LAYOUTS DEVE SER FORNECIDA POR MEIO ELETRÔNICO JUNTO COM PRIMEIRO LOTE DE ENTREGA.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2 - ALÇA: METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO, SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 10 kg.

3 - TAMPA: COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM. COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE DE IMPERFEIÇÕES. COM ESPAÇO MÍNIMO DE 100 x 75 mm PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE COM LACRE DE INVIOABILIDADE. A TAMPA DEVE TER VÁLVULA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA CAUSADA PELO GÁS DIÓXIDO DE CARBONO RESULTANTE DA SUBLIMAÇÃO DE GELO SECO.

ALTURA MÁXIMA: 28,0 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 1,0 mm

4 - SUPORTE INTERNO

4.1 – MATERIAL: PODE SER FABRICADO EM UM OU MAIS TIPOS DE MATERIAIS. CADA MATERIAL DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE QUE POSSA INTERFERIR NA QUALIDADE DO RADIOFÁRMACO E DEVE SER ISOLANTE TÉRMICO.

4.2 – PARTES: O SUPORTE INTERNO DEVE SER COMPOSTO NO MÍNIMO POR:

PROTEÇÃO LATERAL;

BASE;

PROTEÇÃO SUPERIOR.

AS PARTES DO SUPORTE INTERNO PODEM ESTAR UNIDAS.

4.3 – FORMATO: O FORMATO DO SUPORTE INTERNO DEVE ACONDICIONAR:

- UM RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE BLINDAGEM (RAB) (DESENHO: IPEN-9015-DE-MEC-001-01-CRF-R00) E SUA RESPECTIVA BLINDAGEM DE CHUMBO ARMAZENADA INTERNAMENTE;
- MÍNIMO DE 1,9 kg DE GELO SECO ENVOLVENDO LATERALMENTE O RAB.

O SUPORTE INTERNO DEVE:

- MANTER O RAB COM SUA RESPECTIVA BLINDAGEM IMÓVEL NA EMBALAGEM;
- MANTER-SE PARADO NA EMBALAGEM DURANTE REMOÇÃO DO RAB;

A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A PRESENÇA DE GELO SECO NO ESTADO SÓLIDO APÓS 40 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.

5 - CERTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS COM GELO SECO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO CREDENCIADOR: CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **01/junho/2020** e encerramento em **31/maio/2021** podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de insumos para a produção de Radiofármaco contemplado no Plano Plurianual 2020 – 2023, programa 2206, objetivo 1193, Meta 052R - Reduzir o índice de Dependência Internacional em Produtos e Serviços (IAN) de 0,75 para 0,41. – documento SEI 0355746.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 161.928,00** (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais) sendo o valor unitário de **R\$ 67,47** (sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **113202**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339030**

PI: **24780000013**

Nota de empenho: **2020NE800290 de 29/maio/ 2020.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I do Edital, intitulado Termo de Referência (**Item 13 e seus subitens**), por meio de Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor(es) designado(s) pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos **itens 20 do Edital e no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos **itens 20 do Edital e no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Junho de 2020.

Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
IPEN-CNEN/SP

Sr. MARCELO NUNES BASTOS
Sócio Diretor
MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHAS:

KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS
Coordenadora de Administração e Infraestrutura –
COADM.
IPEN-CNEN/SP
RG nº: 12.756.573
CPF nº: 064.014.178-11

EFRAIN ARAUJO PERINI
Gerente do Centro de Radiofarmácia –
CECRF.
IPEN-CNEN/ SP
RG nº: 43.309.278-6
CPF nº: 337.065.678-73

Obs.: Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme documento SEI nº **0416903** do processo **01342.000243/2020-91**.